



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.150/71

De 16 de Agosto de 1.971

Revaloriza a escala de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara - Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessões extraordinária de 16/7 e ordinária de 6/8 do corrente, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Ficam revalorizadas em 20% (vinte por cento), a escala de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasileiro, instituída pelo artigo 2º da Lei Municipal nº. 132/70, de 23 de Setembro de 1.970.

Artigo 2º.- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Julho de 1.971.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 16 (dezesseis) de Agosto de 1.971 (Mil novecentos e setenta e um).


Carlos Abi Jundi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Armando F. Zaniolo
Secretário

Registrada as folhas nº.49 do livro competente nº.2 (dois)